

**PORTARIA Nº 0127/2021 - GAB/SEMAS
05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Objetivo: Ação de fiscalização.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Aveiro/PA

Período: 15 a 25/01/2021 – 10 e ½ diárias.

Servidores:

- 5901825/4 - JÉSSICA CRISTINA OLIVEIRA MACIEL - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 80845196/1 - FERNANDA ALEIXO DE CASTRO - (Técnico em Gestão de Infra-Estrutura)

- 5951695/1 - LENILSON FERREIRA PALHETA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 625537**PORTARIA Nº 0094/2021 - GAB/SEMAS
21 DE JANEIRO DE 2021.**

Objetivo: Realizar ação de fiscalização ambiental referente à proibição de captura, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização do caranguejo-uçá.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santo Antônio do Tauá/PA, Vigia/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São João da Ponta/PA, Curuçá/PA e Marapanim/PA.

Período: 28/01/21 a 04/02/21 – 7 e ½ diárias.

Servidores:

- 5954931/1 - WONDELL LUIZ SANTOS PEREIRA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE);

- 5954900/1 - LYEGE VIEIRA DA CONCEIÇÃO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE);

- 57194236/1 - MICHEL ROBSON DE SOUZA NAZARÉ (MOTORISTA).

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 620810**PORTARIA Nº 00123/2021 - GAB/SEMAS
05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Objetivo: Realizarem a ação de fiscalização ambiental em área de PMFS, localizado no município citado..

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Juruti/PA

Período: 15/01 a 25/01/2021 – 10 e ½ diárias

Servidores:

- 57194220/2 - JARDEL MARINHO DE AQUINO - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57230164/1 - RIVALDO COSTA CARDOSO JUNIOR - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57227646/4 - MICHELLE MARIA CORREA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57194272/1 - JOELCIO SOSINHO CASCAES - (Motorista)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 625502**PORTARIA Nº 00101/2021 - GAB/SEMAS
28 DE JANEIRO DE 2021.**

Objetivo: Prestar apoio em ação de fiscalização ambiental referente à proibição de captura, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização do caranguejo-uçá.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santo Antônio do Tauá/PA, Vigia/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São João da Ponta/PA, Curuçá/PA e Marapanim/PA.

Período: 28/01 a 04/02/2021 – 07 e ½ diárias.

Servidores:

- 53601021- ARNALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO CARDOSO - (Policial Militar)

- 53308741 - MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA - (Policial Militar)

- 57325221 - EVERALDO MONTEIRO DE MACEDO - (Policial Militar)

- 572215941 - KEMMELL SANTA ROSA DE MOURA - (Policial Militar)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 622629**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO.:135004/COEMA/2020**

À

AUTO POSTO HIKARI LTDA – EPP

End: RODOVIA PA 140, SNº, KM 2.5, BAIRRO INTERIOR

CEP: 68680-000 Tomé-Açu - PA

Notificamos V. S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 9012/2012, que conheceu e deu provimento PARCIAL ao Recurso interposto (protocolo nº 31444/2016), reformando assim, em parte, a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade acerca do Auto de Infração nº 4819/2012 – GERAD, lavrado contra M. K. N., CNPJ nº 01.891.911/0001-19, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 30.000 (trinta mil) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da

presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122 e §4º, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 625638**NOTIFICAÇÃO Nº.:134004/COEMA/2020**

À

M. R. S. CASSINI – ME

End: RUA MORAN S/N BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68590-000 Jacundá - PA

Notificamos V. S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 24451/2011, que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 4413/2011 – GEFLOR, lavrado contra M. R. S. CASSINI-ME – proc. 24451, CNPJ 03.662.668/0001-92, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 (dez mil) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 625598**NOTIFICAÇÃO.:134361/COEMA/2020**

À

TUPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP

End: RODOVIA TRANSCAMETÁ, KM 05-MARGEM DIREITA, SN, BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 68.457-200 Tucuruí-PA

Notificamos V. S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2750/2013, que não conheceu do Recurso interposto por V. S.^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2386/2012 – GEFLOR, lavrado contra TUPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP, CNPJ 83.919.654/0001-40, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 (três mil) UPFs, MAIS MULTA DIÁRIA de 150 UPFs, conforme teor do art. 122, §5º da Lei nº 5.887/95, totalizando 30 dias de multa, o que resulta em 4.500 (quatro mil e quinhentas) UPFs. Dessa forma, o total exigido da penalidade pecuniária é de 7.500 (sete mil e quinhentas) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, I; 122, I e parágrafo 4º, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 625602

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pela pregoeira no bojo do Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Ideflor-Bio (Processo nº 2020/812505) Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubetes e bandejas para tubetes, produtos indispensáveis à realização de atividades de produção de mudas agroflorestais, em viveiros, para fins de implantação de sistemas agroflorestais, inerentes à execução dos projetos SAFs nas Ilhas, SAFs Melitófilo e Expansão do PROSAF, fomentados pelo Ideflor-Bio no Estado do Pará. Decide Ho-